

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

(Processo Administrativo nº25)

PREÂMBULO

A Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A – FERROESTE inscrito no CNPJ sob n.º 80.544.042/0001-22, sediada à Av. Iguçu, n.º 420, 7º Andar bairro Rebouças, Curitiba-PR, representado por seu Diretor Presidente, Ricardo Soares Martins, em observância a Lei Federal 10.520/2002 que institui a modalidade Pregão e ao Decreto 5.450/2005 que regulamenta o Pregão na modalidade eletrônica e no RILC no que couber, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º **04/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 08h30 DO DIA 28/02/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09h00 DO DIA 28/02/2019

1. DO OBJETO E DA VISTORIA

1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços para elaboração, implantação e implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR7-PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR9-PPRA) incluindo consultas e exames conforme especificações e condições indicadas no presente Edital, em especial no Anexo I - Termo de Referência.

- Lote Único - Serviços especializados de segurança e medicina do trabalho: **R\$ 36.481,70 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).**

1.1.1. O Licitante que participar lote deve oferecer a proposta considerando todos os itens que o compõe.

1.1.2. O licitante poderá vistoriar as unidades e suas instalações até a data limite para apresentação das propostas, em horário previamente marcado pelos telefones 41-3281-9829 Sr. Rene, 42- 3621-8251 Sr. Sandro Morló e (45) 3902-1930 Cascavel Sr. João Lucas, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, nos seguintes endereços.

CURITIBA – PR. AV. IGUAÇU, 420 7º ANDAR – REBOUÇAS
GUARAPUAVA – PR. BR 277 KM 352+400M – JARDIM DAS AMÉRICAS
CASCAVEL – PR. BR 277 KM 576 – CENTRALITO
GUARANIAÇU-PR BR 277 KM 18 – JARDIM PLANALTO

1.1.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto do presente Pregão (inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios), tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços

relativos à mencionada execução.

2. O VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

2.1. O **preço máximo global** neste certame está fixado em **R\$ 36.481,70 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**, observados os valores máximos unitários estabelecidos no T.R. anexo I deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Elemento da despesa: 3.3.90.39.00– Outros serviços de 3º PJ
- Conta Contábil: 608-4 – Serviços Profissionais Diversos - Fonte: 250
- Exercício: 2019/2020

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

4.1.1. O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e www.ferroeste.pr.gov.br.

4.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Senhor Pregoeiro e equipe de apoio, designadas pela Resolução nº 04/2019.

E-mail: licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br

Telefone: 41-3281-9821

Endereço: Av. Iguçu, 420 7º andar - Rebouças – CEP 80230-902 - Curitiba – Pr.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO AO EDITAL

5.1. Esclarecimentos;

5.1.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.1.2. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site da FERROESTE - www.ferroeste.pr.gov.br, no link - Licitações, bem como no endereço: <http://licitacoes-e.com.br> para ciência de todos os interessados.

5.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil;

5.1.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial do Paraná (DIOE)**, acessível no sítio eletrônico da Ferroeste no seguinte endereço: www.ferroeste.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: <http://licitacoes-e.com.br>.

5.1.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da FERROESTE, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 17 do Decreto Nº 5.450/2005, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial

do Paraná e no site www.ferroeste.pr.gov.br.

5.1.6. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A – Setor de Licitações, localizada na Avenida Iguçu, 420, 7º andar, das 8h30m às 12h00 e das 13h30m às 18h00, nos dias úteis, e no site da Ferroeste - www.ferroeste.pr.gov.br, no link – Licitações, bem como no endereço: www.comprasparana.pr.gov.br.

5.2. Impugnações:

5.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório até às 17 (dezesete) horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.2.2. A impugnação também poderá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Ferroeste, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h30min às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br.

5.2.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Oficial do Paraná e disponibilizada no site www.ferroeste.pr.gov.br, no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas no artigo 20 do Decreto 5.450/2005.

5.2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.2.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3. Recursos e Contrarrazões:

5.3.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a interposição de recursos, nos termos do art. 4º inciso XVIII da Lei Federal 10.520/2002 e do art. 26 do Decreto 5.450/2005.

5.3.2. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

a) Enviadas por meio eletrônico licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 Das Condições Gerais do Pregão deste Edital;

b) Protocoladas no setor Administrativo da FERROESTE, localizada na - Av. Iguçu, 420 7º andar - Rebouças – CEP 80230-902 - Curitiba - Pr, em atenção ao Sr. Edson Francisco Cesário.

5.4 Disponibilidade dos Autos:

5.4.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6. **CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas Leis Federais nº 10.520/2002,

13.303/2016, e RILC (disponível no site www.ferroeste.pr.gov.br), no que couber.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

(Processo Administrativo nº25)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CRITÉRIO DE DISPUTA:

2.1. Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas será de no mínimo de 60 (sessenta) dias e deverá constar no modelo de Propostas de Preços (Anexo III).

4. VIGÊNCIA:

4.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 151 do RILC.

5. RESERVA DE LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP:

5.1. Não há reserva de lotes exclusivos para ME e EPP, pois não houve um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6. GARANTIA:

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato.

7. ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Documentos Habilitação
- Anexo III – Proposta de Preços
- Anexo IV – Procuração
- Anexo V – Declarações
- Anexo VI – Atestado de Capacidade Técnica
- Anexo VII – Minuta do Contrato
- Anexo VIII – Ordem de Serviço

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

(Processo Administrativo nº25)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2. O pregão será conduzido por empregado público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3. O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2008.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, conforme Anexo II.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4. Os interessados em participar desta Licitação que estejam cadastrados no SICAF deverão apresentar a declaração de cadastro vigente constando todos os níveis validados: credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista federal, regularidade fiscal estadual e municipal e qualificação econômica financeira.

2.4.1. Os licitantes poderão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.5. Estará impedido de disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de

contrato, Fornecedor incluído no cadastro de empresas inidôneas.

2.6. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratado pela FERROESTE a empresa:

- I) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II) suspensão pela FERROESTE;
- III) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- IX) do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- X) a que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- XI) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- XII) às demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pelo Decreto Estadual nº 26, de 1º de janeiro de 2015, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública Estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a substituí-lo.

2.7. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela FERROESTE:

- I) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- II) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- III) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

2.7.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da FERROESTE.

2.7.2. Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.7.3. O disposto no item 2.7.2 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela FERROESTE no curso da licitação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na internet, com a divulgação das propostas de preço.

4.2. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1. As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3. Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1. A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

- 4.3.3. Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.
- 4.3.4. O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.
- 4.3.5. Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 Das Condições Gerais deste Pregão, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.
- 4.3.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 4.3.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.4. O licitante deverá remeter cópia simples dos documentos do 4.4.2 a 4.4.5 não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos endereços eletrônicos licitacoes-e.com.br (listagem de documentos) e licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 4.4.1. Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 3 (três) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.2 a 4.4.5, para o seguinte endereço:
Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A. Av. Iguazu, 420 7º andar - Rebouças – CEP 80230-902 - Curitiba – Pr.
- Aos cuidados: Senhor Pregoeiro**
- 4.4.2. Os documentos de habilitação (Anexo II);
- 4.4.3. O descritivo da proposta (Anexo III);
- 4.4.4. A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);
- 4.4.5. As declarações do Anexo V.
- 4.5. Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.
- 4.6. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 4.7. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.
- 4.8. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5. JULGAMENTO

5.1. As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o **menor preço**.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexecuível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2. A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1. Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

5.4. Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de bens de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

5.4.1. Nas contratações de bens de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.5. Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros deverão ser submetidas à equalização dos preços visando acrescer a elas o valor correspondente aos gravames decorrente dos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a que estão submetidos os licitantes brasileiros.

6. DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada

item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

7.1. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5. Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6. O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. OS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar sua intenção de recorrer, tendo o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no

prazo de 3 (três) dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2. Fica assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes.

8.1.3. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3.1. A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.4. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.5. Na hipótese do item 8.1.3 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

8.4. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 03 (três) dias e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias.

8.6. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.7. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.8. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será decisão e adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.2. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a decisão e adjudicação do objeto licitado.

9.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar e devolver o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, devolvendo-o, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.1.1. Para a assinatura do contrato ou retirada da Ordem de Serviço, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.2. Antes da assinatura do contrato, a FERROESTE realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

10.3. Se o adjudicatário não apresentar a comprovação das informações contidas no item 10.1.1 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a Ordem de Serviço, a FERROESTE poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela FERROESTE, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.5. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.7. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas

neste edital.

11. INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I) o descumprimento de obrigações contratuais;
- II) alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da FERROESTE;
 - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da FERROESTE;
- III) o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII) razões de interesse da FERROESTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX) o atraso nos pagamentos devidos pela FERROESTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X) a não liberação, por parte da FERROESTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII) a não integralização da garantia de execução contratual, no prazo estipulado, quando exigido;
- XIII) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV) o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XV) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação

pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a FERROESTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

I) A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II) Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.3 I. será de 90 (noventa) dias.

III) Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução da garantia, quando exigido no edital;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.4. A rescisão por ato unilateral da FERROESTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste artigo:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela FERROESTE, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela FERROESTE;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FERROESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando exigido no edital, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FERROESTE ou cobrada judicialmente.

12.3. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento

de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FERROESTE, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

- a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela FERROESTE;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) incorrer em inexecução contratual;
- g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

12.6. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

12.7. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à FERROESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

12.8. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor estimado do objeto;
- d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

12.9. Compensatória:

- a) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- b) No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- c) No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

12.9.1. A fixação das multas compensatórias referidas no item 12.9 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

12.9.2. Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

- a) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.
- b) No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual previstas no RILC art. 155 sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas em lei.

12.9.3. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

12.9.4. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à FERROESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.3. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.7. Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 13.8. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 13.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 29 do Decreto 5.450/2005.
- 13.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

(Processo Administrativo nº25)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), e demais consultas e exames, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

PRODUTOS	UND	QTDE	V. Unit.	V. Total
CASCADEL				
ELABORAÇÃO PPRA E PCMSO PARA TODAS AS UNIDADES CVEL/GPVA/CTBA/GÇU	UND	1	5280,00	5280,00
ACIDO HIPURICO	UND	40	29,90	1.196,00
ACIDO METIL HIPURICO	UND	40	25,31	1012,40
EX. AUDIOMETRIA	UND	60	25,00	1500,00
CONSULTA OCUPACIONAL	UND	70	40,00	2800,00
ELETROCARDIOGRAMA 18-99	UND	20	53,75	1075,00
ELETROENCEFALOGRAMA C/ FOTO ESTIMULO	UND	20	90,00	1800,00
ESPIROMETRIA	UND	25	31,80	795,00
GLICEMIA	UND	20	11,31	226,20
RX TORAX PA	UND	25	70,00	1750,00
HEMOGRAMA	UND	42	16,30	684,60
TESTE ACUIDADE VISUAL	UND	70	10,00	700,00
			5683,37	18819,20
CURITIBA				
CONSULTA OCUPACIONAL	UND	18	30,00	540,00
HEMOGRAMA		1	9,00	9,00
TESTE ACUIDADE VISUAL	UND	18	10,00	180,00
			49,00	729,00
GUARANIAÇU				
ACIDO HIPURICO	UND	12	35,00	420,00
ACIDO METIL HIPURICO	UND	2	25,31	50,62
EX. AUDIOMETRIA	UND	12	25,00	300,00
EX. COLINESTERASE ERITROCITARIA	UND	11	15,75	173,25
CONSULTA OCUPACIONAL	UND	12	50,00	600,00
ESPIROMETRIA	UND	12	35,00	420,00
RX TORAX PA	UND	12	72,00	864,00
HEMOGRAMA	UND	12	16,30	195,60
TESTE ACUIDADE VISUAL	UND	12	10,00	120,00
			284,36	3143,47
GUARAPUAVA				
ACIDO HIPURICO	UND	43	25,90	1113,7
ACIDO METIL HIPURICO	UND	43	20,25	870,75
EX. AUDIOMETRIA	UND	47	20,00	940,00
EX. COLINESTERASE ERITROCITARIA	UND	9	12,60	113,40
CONSULTA OCUPACIONAL	UND	55	40,00	2200,00
ELETROCARDIOGRAMA 18-99	UND	27	43,00	1161,00

ELETROENCEFALOGRAMA C/ FOTO ESTIMULO	UND	27	100,00	2700,00
ESPIROMETRIA	UND	41	30,00	1230,00
GLICEMIA	UND	26	9,05	235,30
RX TORAX PA	UND	41	53,00	2173,00
HEMOGRAMA	UND	47	13,04	612,88
TESTE ACUIDADE VISUAL	UND	55	8,00	440,00
			374,84	13790,03
			6391,57	36.481,70

VALOR TOTAL R\$ 36.481,70 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos)
Condições de Pagamento para o PPRA, PCMSO 30/60/90 dias da apresentação da nota fiscal.
Condições de Pagamento para consultas e os exames após apresentação de relatório mensal acompanhado da nota fiscal, a contar da data de recebimento da mesma na FERROESTE: 30 dias.
Prazos de execução: conforme item 3 deste Termo de Referência
Validade da Proposta: 60 Dias

1.1. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1.1.1. O objeto consiste na elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) a serem desenvolvidos na Sede da FERROESTE em Curitiba e suas Unidades, compreendendo, no mínimo:

1.1.2. Elaboração do PCMSO, contendo o cronograma para a sua implantação e ainda:

- a) Acompanhamento do desenvolvimento e da execução das atividades contidas no PCMSO;
- b) Indicação do médico, pertencente ao seu quadro técnico, com registro regular no Conselho Regional de Medicina na especialidade de Médico do Trabalho, bem como no Ministério do Trabalho, junto a Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho;
- c) Informação à FERROESTE dos resultados das ações realizadas, por meio de relatórios emitidos ao final da vigência do PCMSO.
- d) Efetivação e manutenção dos registros dos exames médicos realizados nos funcionários da FERROESTE, conforme descrito no programa, bem como guardar os arquivos, pelo período de 20 (vinte) anos após a demissão do empregado ou enquanto durar a prestação destes serviços;
- e) Repasse, quando for o caso, ao novo médico coordenador do PCMSO da FERROESTE, de todos os arquivos referentes a seus funcionários, inclusive na hipótese de rescisão ou término da vigência contratual;
- f) Marcação e controle das consultas médicas de qualquer ordem, inclusive quanto ao retorno periódico, em até 05 (cinco) dias;
- g) Atualização do prontuário clínico dos funcionários da FERROESTE, com registro dos resultados dos exames complementares ocupacionais realizados;
- h) Emissão dos relatórios sobre as atividades desenvolvidas em cumprimento ao Programa de Prevenção de Perdas Auditivas (PPPA);
- i) Formalização da delegação de responsabilidade da operacionalização do PCMSO;
- j) Realização de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho.

1.1.3. Para a indicação e realização dos exames a contratada deverá considerar os cargos ocupados, as tarefas executadas, a exposição aos agentes nocivos, a idade dos funcionários, entre outras variáveis.

1.1.4. O acompanhamento das etapas de implantação e execução do PCMSO deverá ser realizado durante o prazo da vigência do contrato, culminando com a avaliação da eficácia da implantação, por meio do relatório anual, que deverá conter, no mínimo:

- a) A quantidade e a natureza dos exames médicos realizados pelos funcionários de cada setor da FERROESTE;
- b) Avaliações clínicas e exames complementares realizados;
- c) Estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento o programa para o próximo ano.

1.1.5. Os atendimentos médicos e clínicos deverão ser realizados por profissional médico habilitado na cidade de lotação do funcionário, mediante agendamento prévio pela FERROESTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data pretendida. Na falta de atendimento especializado na cidade de Guaraniáçu-PR, os funcionários lotados nesta unidade serão encaminhados à cidade de Cascavel-PR, ou mediante atendimento por unidades móveis da Contratada se não houver clínicas nas localidades referidas, ou ainda nas clínicas subcontratadas que cumpram requisitos de habilitação e após autorização da FERROESTE.

1.1.6. Os serviços serão prestados de forma unitária para todos os funcionários da FERROESTE, lotados nas unidades de atendimento localizadas nos endereços mencionados no item 1.1.2 do Preâmbulo.

1.2. Atendimento a Norma Regulamentadora – NR 9 referente ao PPRA, contendo:

- a) Levantamento técnico no local (in loco), de riscos ambientais e não conformidade, por meio de análise das ocupações exercidas em todas as unidades da FERROESTE, nos endereços indicados no subitem anterior;
- b) Elaboração e apresentação do cronograma de visita às instalações da FERROESTE, bem como da metodologia e antecipação de reconhecimento dos riscos.
- c) Avaliação quantitativa dos níveis de pressão sonora (dosimetria).

1.3. São responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- a) Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes a sua atividade;
- b) Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- c) Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- d) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

d.1) Poderá ser permitida a subcontratação somente para casos de consulta e exames, mediante apresentação pela subcontratada dos documentos de habilitação conforme Anexo II e aprovação pela FERROESTE. Os pagamentos devidos à subcontratada serão realizados pela Contratada, não havendo qualquer responsabilidade da FERROESTE, bem como por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza.

- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo FERROESTE, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;

- f) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- g) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da FERROESTE, empregando todos os meios necessários para tanto;
- h) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Assumir:
- Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
 - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FERROESTE;
 - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da FERROESTE;
 - Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
 - Todos os eventuais danos causados diretamente a FERROESTE, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;
 - Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto da FERROESTE.
 - Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando a FERROESTE isenta de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade. Havendo subcontratação de clínicas para exames e consultas, a responsabilidade pela apresentação da documentação comprobatória de habilitação da subcontratada contida no anexo II e pelo pagamento de quaisquer valores e encargos.
- j) Comprovar a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- k) Entregar todos os documentos, relatórios e demais registros na Sede da FERROESTE, nos meios físico e digital, devidamente identificados e organizados.
- 1.4. Quanto à execução do objeto, são responsabilidades da FERROESTE:
- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado;
- b) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese execução por terceiros sem autorização.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- d) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;

- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecido no quadro “Especificações Técnicas item 1.1.

2. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

2.1. O **preço máximo** neste certame está fixado em **R\$ 36.481,70 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**, incluindo todos os custos, mão de obra, fretes, fornecimento e equipamentos necessários à prestação dos serviços, impostos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, observados os valores unitários estabelecidos para cada lote.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto deverá ser executado nos seguintes prazos máximos, todos contados da assinatura do contrato e considerando a entrega dos documentos na Sede da FERROESTE em Curitiba. Quais??

- a) 30 (trinta) dias - Elaboração e apresentação do Cronograma de atividades do PCMSO e do PPRA;
- b) 60 (sessenta) dias - Elaboração e entrega do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (em todos os endereços):
- c) 60 (sessenta) dias - Elaboração e entrega do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA: (em todos os endereços):
- d) 15 (quinze) dias da solicitação - Realização dos exames periódicos dos servidores da FERROESTE, de acordo com o cronograma da FERROESTE, podendo ser solicitado a partir do início da vigência do Contrato.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Visando atender ao estabelecido nos artigos 157 e 158 da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e a as Normas regulamentadoras NR-7 e NR-9 que estabelecem a obrigatoriedade da FERROESTE – ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S.A, de contratar empresa especializada na prestação de serviços médicos e segurança do trabalho para elaboração, implantação e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); elaboração, implantação e execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

4.2. As Normas regulamentadoras NR-7 e NR-9 estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, visando à preservação da sua saúde e integridade, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais e com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

4.3. Assim, a contratação visa garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores da FERROESTE, frente aos riscos inerentes ao ambiente de trabalho, monitorando por anamnese e exames laboratoriais, de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

4.4. O mapeamento dos riscos permite a proposição de mudanças nas condições técnicas e organizacionais que oferecem riscos à saúde e segurança dos servidores, possibilitando iniciativas ergonômicas e que busquem a promoção da prevenção do agravamento destes riscos.

4.5. Além da inexistência no corpo de servidores da FERROESTE de profissionais especializados na execução do objeto, existe ainda a necessidade de cumprimento da deliberação n.º 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, tornando indispensável à contratação pretendida.

5. PESQUISA DE PREÇOS

I) A pesquisa de preços para formação do orçamento estimativo do contrato, para os serviços foi realizada mediante a utilização de:

II) Pesquisa com prestadores de serviços.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. As empresas contratadas deverão adotar, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade:

a- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b- Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

c- Atendimento a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d- Fornecimento aos empregados, dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

e- Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f- Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

g- Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

h- Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.2. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Não há reserva de lotes exclusivos para ME e EPP, pois não houve um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.2. Será observado o contido no item 7 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, se for o caso.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece a Lei Federal n.º 10.520/2002, art. 1º.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado e justificado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los, conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

9.1.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.13. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a FERROESTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência;

9.1.14. Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação

pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

9.1.15. Garantir ao Contratante:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

9.2. São obrigações do Contratante:

- 9.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 9.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital), que deverão ser mantidos pelo licitante durante a vigência do contrato.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 10.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao

Contrato.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Poderá se admitida a subcontratação, pela contratada, de clínicas para exames e consultas, sendo a responsabilidade pela apresentação da documentação comprobatória de habilitação da subcontratada contida no anexo II e pelo pagamento de quaisquer valores e encargos autorizado pela FERROESTE e observado o contido na letra (d1) do item 1.3 do Termo de Referência.

13. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

13.1.1. O licitante poderá vistoriar as unidades e suas instalações até a data limite para apresentação das propostas, em horário previamente marcado pelos telefones 41-3281-9829 Sr. Rene, 42- 3621-8251 Sr. Alfredo e (45) 3902-1930 Cascavel Sr. João Lucas, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, nos seguintes endereços.

CIDADES	ENDEREÇO	Nº DE FUNCIONÁRIOS
CURITIBA – PR.	AV. IGUAÇU, 420 7º ANDAR – REBOUÇAS	19
GUARAPUAVA – PR.	BR 277 KM 352+400M – JARDIM DAS AMÉRICAS	60
CASCADEL – PR.	BR 277 KM 576 – CENTRALITO	68
GUARANIAÇU-PR	BR 277 KM 18 – JARDIM PLANALTO	12

13.2. Considerando que a visita/vistoria técnica é facultativa, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento do local ou o grau de dificuldade de execução do objeto, como justificativa para o descumprimento de obrigações inerentes ao contrato. Também os licitantes não poderão alegar a falta de conhecimento ou o grau de dificuldade de execução dos serviços como justificativa para eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação ou de serviços extraordinários necessários.

13.3. Os licitantes poderão apresentar Termo de Vistoria, declarando conhecimento a respeito das condições do objeto a ser recuperado, conforme os Modelos de Declaração (Modelo 02 do Anexo V deste PREGÃO). Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar Declaração de Conhecimento (Modelo 03 do Anexo V).

14. SANÇÕES

14.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no item 12 do Edital e do Contrato.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 151 do RILC.

16. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

16.1. Não se aplica.

17. INDICAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

17.1. Caberá a gestão do contrato à Gerência do Departamento de Recursos Humanos, Sr. João Lucas Marques Coelho e os fiscais serão Sr Djmes Taylor Brand para as unidades de Cascavel e Guaraniaçu e Sr Sandro Morló para as unidade de Guarapuava e Curitiba, aos quais competem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato:

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua correta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato.

18.2. O gestor do contrato é o empregado designado pela Diretoria, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II) analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII) outras atividades compatíveis com a função.

18.3. O fiscal de contrato é empregado público designado pela Diretoria, com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e especialmente:

- I) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III) proceder as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- V) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições e serviços;
- VI) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX) submeter ao gestor do contrato a definição sobre a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;
- XI) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII) verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção

de controle de qualidade da execução ou dos bens a serem adquiridos;

XIV) realizar, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV) propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

XVI) outras atividades compatíveis com a função.

18.4. A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

18.5. As partes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.6. É dever do representante da Contratada:

I) zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;

II) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes;

III) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

18.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Regulamento, no Edital e/ou Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

(Processo Administrativo nº25)

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.1,1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir por email e físico:

1.1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de Diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão se for o caso.

1.2. **DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3. **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.3.1. O licitante deverá encaminhar:

1.3.1.1. cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante
---	---	---

1.3.1.5. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.4.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre prestação do serviço compatível com o objeto da licitação, conforme modelo do Anexo VI.

1.4.2. Para fins de comprovação de capacitação técnica o licitante deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, serviço igual ou similar, compatível com o objeto deste Pregão, em complexidade e técnica equivalentes e em quantidades e características iguais ou superiores, nada havendo que desabone sua conduta;

1.4.3. Os atestados deverão conter os serviços executados bem como informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor.

1.4.4. Quando existir dúvidas em relação à veracidade do Atestado, serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, Contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 04 (quatro) horas da solicitação e remetidos os documentos originais ou cópia autenticada via correio em até 48 horas após a solicitação.

1.4.5. Atestados deverão ter sido emitidos em nome do licitante, exceto nos casos de possibilidade de transferência de capacidade técnico-operacional entre pessoas jurídicas objeto de reestruturação empresarial, quando ocorrida a transferência total ou parcial de patrimônio e profissionais, devidamente demonstrada por meio dos documentos de constituição jurídica, nos termos do Acórdão n.º 2.444/2012-TCU-Plenário.

1.4.6. Também para fins de capacitação técnica, em se tratando de fornecimento de bens, deverá o licitante apresentar declaração, conforme o caso:

1.4.7. De que se trata de fabricante, sendo este o licitante;

1.4.8. Do fabricante, assegurando que o licitante é seu representante comercial, distribuidor autorizado

ou revendedor autorizado, conforme o caso.

1.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (Anexo V).

1.5.1. TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);

1.6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 159 do RILC, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8. Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

(Processo Administrativo nº25)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Nome Fantasia:

Inscrição estadual ou municipal

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Tel/Fax:

- 1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 10.520/2002 e às cláusulas e condições para o PREGÃO ELETRÔNICO mencionado no Edital.
- 2) Proponho executar o objeto licitado de acordo com o especificado no Edital e seus anexos, bem como pelo preço a seguir indicado, obedecendo às condições do ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

Local de Entrega: Guarapuava/PR.			LOTE 00					
Serviços de:	Qde	V. Un.R\$	Total R\$	Prazo de entrega	Prazo de Pgto.	Garantia Mínima	Peça	Frete

- 3) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 4) A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados
- 5) O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.
 - 5.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 5.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 5 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
- 6) O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

Representante Legal

I -

II -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

III -(Processo Administrativo nº25)

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

(Processo Administrativo nº25)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (para todos os licitantes)

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

(Processo Administrativo nº25)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX**

Declaramos que a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, no endereço **XXXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante **XXXXXX**, portador do R.G nº **XXXXXX**, expedido pela **XXXXXX**, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do **XXXXXX** **[ÓRGÃO/ENTIDADE]**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

(Processo Administrativo nº25)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

03 –DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO (timbre ou identificação do licitante) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do objeto em que serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX

[Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

(Processo Administrativo nº25)

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CADA LOTE

À

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. – FERROESTE

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa _____ estabelecida à Rua _____, CNPJ _____ é/ou foi nosso **prestador de serviço** no período de _____ a _____ pelo Contrato _____ prestando os serviços iguais ou similares em complexidade de **(descrever os serviços)** para esta empresa.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram ou estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no **original/fotocópia autenticada.**

(local e data)

(nome e carimbo do representante legal)

(papel timbrado da empresa e/ou carimbo CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

(Processo Administrativo nº25)

ANEXO VII – MINUTA PADRÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, a **ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A – FERROESTE**, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Logística, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.544.042/0001-22, neste ato representada por seus Diretores, Presidente, André Luís Gonçalves, CPF _____, Administrativo e Financeiro, Carlos Roberto Fabro, CPF _____ e de Produção, Rodrigo César de Oliveira, CPF _____ doravante denominada simplesmente **FERROESTE** ou **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na AV/Rua _____ nº _____, neste ato representada pelo Senhor xxx, CPFxxx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital, e da proposta da **CONTRATADA**, datada de ___/___/ 2019, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de xxx, conforme justificativa 116/2018, conforme especificações indicadas no Pregão, em especial no Anexo I - Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados nos exatos termos e prazos das especificações técnicas constantes do documento Anexo I - Termo de Referência, respeitando-se os quantitativos dispostos no item 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico referido e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. FUNDAMENTO:

- 2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX.

PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 2.2. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
- 2.3. O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
- 2.4. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

3. REAJUSTE

- 3.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será após decorridos 12 (doze) meses da contratação, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o índice monetário que

apresente, no período, fator mais benéfico à Administração.

3.2. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

3.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A gestão deste contrato ficará a cargo do Sr. XXX e a fiscalização será o Sr. XXX com as atribuições definidas no item 19 respectivamente, do Anexo I - Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

5.1. O serviço terá início em até 72 (setenta e duas) horas a contar da data do envio do e-mail autorizando a execução dos serviços.

5.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados nas instalações da Contratada, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

5.3. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 2 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

5.3.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.2. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

5.4. Nos termos da Lei, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. FONTE DE RECURSOS:

6.1. O pagamento decorrente do objeto do presente instrumento correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ, Conta Contábil 608-4 – Serviços Profissionais Diversos, exercício 2019/2020.

7. VIGÊNCIA:

8.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do

art. 151 do RILC.

8. PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão feitos em (uma única parcela/ ou em xx (xxx) parcelas), sendo a primeira em xx (xxx) dias da apresentação da nota fiscal atestada e a segunda em xx (xxx) dias conforme item 1.2 do Termo de Referência e verificado o cumprimento das demais condições do Edital.

8.1.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.1.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.3. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

8.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

9.2. O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

10.2.2. Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência.

10.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.6. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.2.8. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.9. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.12. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.2.14. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência;

10.2.15. Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.2.16. Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

10.3. **Contratante obriga-se a:**

10.3.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.3.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente,

com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

10.3.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado

11. CASOS DE RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.2.1. o descumprimento de obrigações contratuais;

11.2.2. alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da FERROESTE;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da FERROESTE;

11.2.3. o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

11.2.4. o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

11.2.5. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.2.6. a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

11.2.7. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

11.2.8. razões de interesse da FERROESTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

11.2.9. o atraso nos pagamentos devidos pela FERROESTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.10. a não liberação, por parte da FERROESTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.11. a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2.12. a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

11.2.13. o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

11.2.14. o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

11.2.15. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

11.3.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a FERROESTE;

11.3.3. judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4.1. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.4 será de 90 (noventa) dias.

11.4.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

a) devolução da garantia, caso exigida;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) pagamento do custo da desmobilização.

11.5. A rescisão por ato unilateral da FERROESTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste artigo:

I) assunção imediata do objeto contratado, pela FERROESTE, no estado e local em que se encontrar;

II) execução da garantia contratual, quando exigida, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela FERROESTE;

III) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando exigida, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à FERROESTE.

12. PENALIDADES:

12.1. O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FERROESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FERROESTE ou cobrada judicialmente.

12.3. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FERROESTE, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

I) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

I) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela FERROESTE;

III) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI) incorrer em inexecução contratual;

VII) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem

autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

12.6. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

12.7. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à FERROESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

12.8. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;

II) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;

III) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor estimado do objeto;

IV) no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

V) Compensatória:

a) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

b) No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

c) No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

12.8.1. A fixação das multas compensatórias referidas no item "V" não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

VI) Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

a) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

b) No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual previstas no artigo 155 do RILC, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas em lei.

12.8.2. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

12.8.3. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.8.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à FERROESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. Os contratos poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.4. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses

serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 13.2.

13.5. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela FERROESTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

13.6. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.7. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a FERROESTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

13.8.1. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

13.8.2. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação ou no processo de contratação direta.

13.8.3. As alterações qualitativas podem ultrapassar os limites previstos neste artigo, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a FERROESTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse da Companhia, acrescidos aos custos da instauração de um novo processo licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da contratada;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências de uma rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em gravame para a FERROESTE.

13.8.4. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após

a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

13.8.5. A garantia de execução contratual, quando exigida, poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da contratada e desde que aceita pela FERROESTE.

13.8.6. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços.

13.8.7. Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela FERROESTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

13.8.8. As alterações de trata este artigo deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, que poderão ser registradas por simples apostilamento.

13.8.9. O reajustamento dos preços contratuais previsto neste artigo deverá retratar a variação efetiva dos insumos, da mão de obra ou dos custos de produção, podendo a FERROESTE, conforme o caso, adotar índices gerais ou específicos, fórmulas paramétricas, bem como acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho.

13.8.10. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado.

13.9. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela FERROESTE;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da FERROESTE;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela FERROESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da FERROESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

VII – acordo entre as partes, para o atendimento das necessidades da Ferroeste.

13.10. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de

execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

13.11. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado na mesma medida, se necessário.

13.12. Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no artigo anterior e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da FERROESTE, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas no instrumento convocatório e contratual e sem operar qualquer recomposição de preços.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

14.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 13.303/2016, RILC e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, __ de _____ de 2019.

Ricardo Soares Marins
Diretor Presidente

Carlos Roberto Fabro
Direto Adm. e Financeiro

Rodrigo Cesar de Oliveira
Diretor Produção

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF n.º

Nome:

2. _____

CPF n.º

Nome:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

(Processo Administrativo nº25)

ANEXO VII

ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX

Pela presente, fica a Empresa _____, CNPJ _____, endereço _____, autorizada a executar o objeto do lote no qual sagrou-se vencedora, conforme Proposta e Quadro abaixo, observadas as demais condições do Edital e do Termo de Referência:

Local de Entrega: Guarapuava/PR.			LOTE 00					
Prestação de Serviço	Qde	V. Un.R\$	Total R\$	Prazo de entrega	Prazo de Pgto.	Garantia Mínima	Peça	Frete

O valor da Ordem é de R\$ _____(____).

Esta Ordem de Serviço vincula-se aos termos do Pregão supra citado, tendo vigência de 12 (doze) meses.

O descumprimento das obrigações objeto deste pedido, inclusive o atraso injustificado ou não aceito pela Ferroeste, na execução do objeto contratado, implica na aplicação das SANÇÕES previstas no item 12 do Edital e do Contrato, sem prejuízo de outras medidas.

Entrega: xx/xx/2019

Endereço de entrega:

Ferroeste:- Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A

Av. Iguaçu, 420 7º andar – Rebouças – Curitiba – PR - 80230-902

Rod. BR 277, Km 352 + 400 m - Jardim das Américas Guarapuava – PR – CEP: 85.031-350

Rod. BR 277, km 576 - Jardim Centralito – Cascavel – PR CEP: 85802-970

Dados para Faturamento:

Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A - FERROESTE

Av. Iguaçu, 420 – 7º andar - Rebouças

80230-902 - Curitiba-PR

(41)-3281-9832

CNPJ: 80.544.042/0001-22

I. E: 1016964642

Favor enviar arquivo xml para: nfe@ferroeste.pr.gov.br